



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Sidrolândia-MS e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por intermédio do e-mail licitacaopmsidrolandia@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2019**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitações e Compras, por intermédio da Comissão de Pregão, designado pela Portaria nº 299/2019, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preços tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 101/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08h00min do dia 20 de novembro de 2019**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 11h00min da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07h30min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 101/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto à AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexo.

2.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3 - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 - Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

3.2.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de ME ou EPP assinada pelo Contador, a serem expedidas em data não superior a 60 (sessenta) dias.

4.6.1 - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;





PÁGINA: 20

ASS: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 4.7** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 4.8** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 4.9** - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.10** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</p>
--	--

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, indicar marca do objeto e ao final a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

6.1.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.1.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula.

6.1.6 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada.

6.1.8 - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 03 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria, obedecida a quantidade solicitada.

6.1.9 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.6 - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade **o menor valor por item**.



PÁGINA: 222

ASS: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos em especial o disposto no item 6.7 e 6.7.1.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), nos termos do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

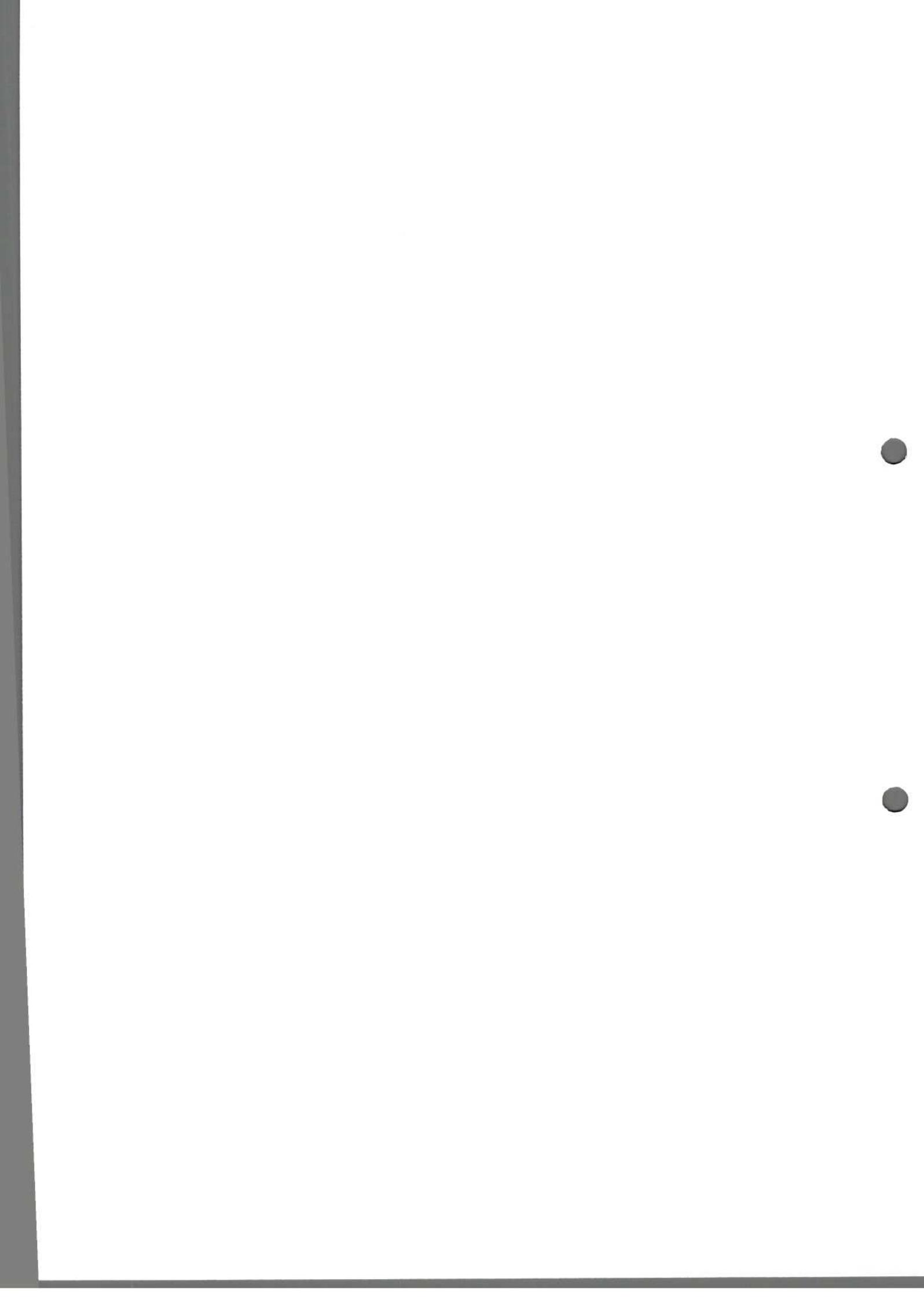
7.13 - Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com o Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

Obs.: os documentos constantes no item acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na etapa de credenciamento.

8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) Alvará de Funcionamento expedido dentro do Exercício vigente, expedido pelo órgão e da esfera municipal da sede da licitante;
- i) **Alvará de Licença Sanitária (ALS)** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu satisfatoriamente o produto pertinente e compa-





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

tível ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com o fornecimento dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário, assinatura do responsável legal e carimbo da empresa;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4.2 - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.1.4.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou funcionários do Setor de Licitações a partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.4.4 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

8.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.6 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

9.2 - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.3.1 - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

9.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

9.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.2 - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3 - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura.

10.5 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de Usuárias da Ata.

11.2 - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3 - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.4.1 - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

11.6 - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

12.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

12.3 - O local da entrega dos **Produtos** será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o **ITEM**, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.

12.3.1 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03(três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.3.2 - O recebimento dos **Produtos** se efetivará, em conformidade com os Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

12.3.3 - Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

12.4 - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receberem ou não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.6 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

12.7 - Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

12.8 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.10 - As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.3 - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

13.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14. DO PREÇO E REVISÃO

14.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

14.3 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.5 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

15.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7 - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15.8 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.9 - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

16.4 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.





PÁGINA: 234

ASS: D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.7 - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

16.8 - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

16.9 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

16.10 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.11 - Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

16.12 - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

16.13 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

16.14 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

17.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

17.1.1 - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

17.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

17.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da aquisição da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.





PÁGINA: 236

ASS: D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

19.2 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

19.3 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 100/2013.

19.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

19.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

19.13. Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, não inabilitará o licitante, podendo o representante preencher a declaração no momento da sessão.

19.14. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

19.15. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Pregoeiro, cujo endereço é a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79.170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.

19.16. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2019.


RENATO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda, Tributação
e Gestão Estratégica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3995/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de acordo com as solicitações da Secretaria.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a Compra para manutenção das atividades de Odontologia nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas.

PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS: 03 (três) dias úteis.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor Por Item.

PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA
1.	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA 3G, GEL TIXOTROPICO COM CLOREXIDINA A 2%, COR AZUL, PACOTE C/ 3UN	PCT	550	10,63	5.846,50	
2.	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M - ADPER SINGLE BOND 2	UN	450	142,00	63.900,00	
3.	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1L	UN	200	8,00	1.600,00	
4.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 30G C/100 UN	CX	50	70,00	3.500,00	
5.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA CURTA, PRODUTO ESTÉRIL PROCARE, CX COM 100 UNIDADES	CX	300	52,00	15.600,00	
6.	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA, NOVA DFL CX	CX	10	70,00	700,00	
7.	ÁLBUM SERIADO GRANDE SOBRE PREVENÇÃO DOENÇAS BUCAIS	UN	03	3.000,00	9.000,00	
8.	ALENTULO 01 25 MM CX C/ 6 UN	CX	30	94,00	2.820,00	
9.	ALGINATO JELTRATE PLUS - PRESA RÁPIDA CAIXA COM 24	CX	20	52,00	1.040,00	
10.	ALLAC ISOLANTE	UN	24	65,00	1.560,00	
11.	ALMAGAMADOR ULTRAMAT 2-SDI CAPSULAR	UN	05	2.000,00	10.000,00	
12.	ALVOGYL PASTE SEPTODONT	UN	30	150,00	4.500,00	
13.	AMALGAMA SDI, 02 PORÇÕES GS 80 (POTE C/500 GR UM)	PO-	05	2.500,00	12.500,00	



PÁGINA: 239

ASS: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		TE				
14.	ANESTÉSICO 2% S/VASO CONSTRITOR, DENTSPLY CX C/50 TUBETES 1,8 ML	CX	100	75,00	7.500,00	
15.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% + NOREPINEFRINA, DENTSPLY C/ 50 TBTES 1,8 ML	CX	400	70,00	28.000,00	
16.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% + ADRENALINA CX C/50 TUBETES 1,8 ML	CX	400	275,00	110.000,00	
17.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR NOVA DFL CX	CX	50	337,50	16.875,00	
18.	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA, NOVA DFL CX	CX	15	337,50	5.062,50	
19.	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA, NOVA DFL CX	CX	25	400,00	10.000,00	
20.	ANESTÉSICO TÓPICO, GEL POTE 12G - TUTTI-FRUTI	UN	250	20,00	5.000,00	
21.	AUTOCLAVE VITALE PLUS 21 LITROS ALUMÍNIO CRISTÓ-FOLI 220V	UN	10	7.500,00	75.000,00	
22.	AVENTAL DE RX	UN	6	975,00	5.850,00	
23.	BABADOR DESCARTÁVEL COM PACOTE C/ 10, NÃO ESTÉRIL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL	PCT	1000	37,50	37.500,00	
24.	BIOMBO PLUMBÍFERO	UN	5	6.500,00	32.500,00	
25.	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 12HP/CV	UN	5	10.000,00	50.000,00	
26.	BROCA DIAMANTADA 1011HL CX C/ 10	CX	20	53,00	1.060,00	
27.	BROCA DIAMANTADA 1013HL CX C/ 10	CX	20	53,00	1.060,00	
28.	BROCA DIAMANTADA HL 1014 CX C/10	CX	20	53,00	1.060,00	
29.	BROCA DIAMANTADA HL 1015 CX C/10	CX	20	53,00	1.060,00	
30.	BROCA PARA OSSO	CX	300	150,00	45.000,00	
31.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02 CX C/ 06	CX	50	75,00	3.750,00	
32.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04 CX C/ 06	CX	50	75,00	3.750,00	
33.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 06 CX C/ 06	CX	50	75,00	3.750,00	
34.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 08 CX C/ 06	CX	50	75,00	3.750,00	
35.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 10 CX C/ 06	CX	50	75,00	3.750,00	
36.	BROCA ENDO Z FG-ED 152 DENTSPLY BLISTER C/6	CX	20	822,00	16.440,00	
37.	BROCA MAX-MINI CUTS N° 1510 TUNGSTÊNIO	UN	10	112,30	1.123,00	
38.	BROCA MAX-MINI CUTS N° 701 TUNGSTÊNIO	UN	10	112,50	1.125,00	
39.	BROCA MAX-MINI CUTS TUNGSTÊNIO, CORTANTE PARA CORREÇÃO DE RE-	UN	05	112,50	562,50	





PÁGINA: 240

ASS: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	BORDO(BUCO)					
40.	BROCA MAX-MINI CUTS N° 06 TUNGSTÊNIO	UN	10	112,50	1.125,00	
41.	BROCA MAX-MINI CUTS N° 08 TUNGSTÊNIO	UN	10	112,50	1.125,00	
42.	BROCA MAX-MINI CUTS N° 1251 TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO	UN	10	112,50	1.125,00	
43.	BROCA CÔNICA TUNGSTÊNIO (AZUL) 1509	UN	10	112,50	1.125,00	
44.	BROCA ESFÉRICA 1014 CX C/ 10UN	CX	20	62,50	1.250,00	
45.	BROCA ESFÉRICA 1015 CX C/ 10 UN	CX	20	62,50	1.250,00	
46.	BROCA ESFÉRICA 1016 CX C/ 10 UN	CX	20	62,50	1.250,00	
47.	BROCA ESFÉRICA 1013 CXC/ 10 UN	CX	20	62,50	1.250,00	
48.	BROCA ESFÉRICA 1012 CX C/ 10 UN	CX	20	62,50	1.250,00	
49.	BROCA ESFÉRICA 1011 CX C/10 UN	CX	20	62,50	1.250,00	
50.	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3195 F CX C/ 10 UN	CX	20	62,50	1.250,00	
51.	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 2135 F CX C/ 10 UN	CX	20	62,50	1.250,00	
52.	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3118 F CX C/ 10 UN	CX	20	62,50	1.250,00	
53.	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3168 F CX C/ 10 UN	CX	20	62,50	1.250,00	
54.	BROCA GATES GLIDDEN N° 01 ,28MM(DENTSPLY) CX C/ 10 UN	CX	30	62,50	1.875,00	
55.	BROCA GATES GLIDDEN N° 02 ,28MM(DENTSPLY) CX C/ 10 UN	CX	30	300,00	9.000,00	
56.	BROCA GATES GLIDDEN N°3 28 MM(DENTSPLY) CX C/ 10 UN	CX	30	300,00	9.000,00	
57.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (COM CART ODONTOLÓGICO/EQUIPO, CUSPIDEIRA/SUGADOR, REFLETOR)	UN	05	19.000,00	95.000,00	
58.	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO GOLD LINE	UN	06	475,00	2.850,00	
59.	CAMPO CIRÚRGICO 45CM X 60CM 30G/M2, PACOTE C/ 10	PCT	200	50,00	10.000,00	
60.	CAMURÇA PARA AMALGAMAJON	UN	10	20,00	200,00	
61.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 505C PUSH BUTTON- KAVO	UN	20	2.225,00	44.500,00	
62.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SILENT MRS 400 PUSH BUT-TON- DABIATLANTE	UN	20	1.875,00	37.500,00	
63.	CIMENTO ENDODONTICO - MTA-FILLAPEX 30G	UN	40	225,00	9.000,00	
64.	COLETOR DESCARPACK 7L CX C/ 10UN	CX	30	11,25	337,50	
65.	COMPRESSOR MODELO 20MPI/200LITROS	UN	2	12.500,00	25.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

66.	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UN	10	12.500,00	125.000,00	
67.	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B7	CX	400	62,50	25.000,00	
68.	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B8	CX	400	62,50	25.000,00	
69.	CONTRA ANGULO	UN	20	1.625,00	32.500,00	
70.	CONTRA ÂNGULO ENDODONTIA NITICONTRAL (ANTHOGRYR) PUSH BOTTON	UN	2	2.000,00	4.000,00	
71.	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL	UN	5	200,00	1.000,00	
72.	COTOSOL	UN	30	45,00	1.350,00	
73.	CREME DENTAL COM FLUOR, MÍNIMO DE 90 GR ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO.	UN	10000	8,00	80.000,00	
74.	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR, MÍNIMO DE 90 GR ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO.	UN	5000	20,00	100.000,00	
75.	CUNHAS DE MADEIRA	PCT	100	45,00	4.500,00	
76.	DENTE VIPI 2P SUPERIOR COR 66	BC	120	25,00	3.000,00	
77.	DENTE VIPI 2P INFERIOR COR 66	BC	120	25,00	3.000,00	
78.	DENTE VIPI3P SUPERIOR COR 66	BC	100	25,00	2.500,00	
79.	DENTE VIPI 3P INFERIOR COR 66	BC	100	25,00	2.500,00	
80.	DENTE VIPI 30L SUPERIOR COR 66	BC	100	25,00	2.500,00	
81.	DENTE VIPI 30L INFERIOR COR 66	BC	100	25,00	2.500,00	
82.	DENTE VIPI 2D INFERIOR COR 66	BC	160	25,00	4.000,00	
83.	DENTE VIPI 2N INFERIOR COR 66	BC	160	25,00	4.000,00	
84.	DENTE VIPI 2N INFERIOR COR 66	BC	160	25,00	4.000,00	
85.	DENTE VIPI 2N SUPERIOR COR 66	BC	160	25,00	4.000,00	
86.	DENTE VIPI 32 L SUPERIOR COR 66	BC	320	25,00	8.000,00	
87.	DENTE VIPI 32L INFERIOR COR 66	BC	320	25,00	8.000,00	
88.	DENTE VIPI 32M INFERIOR COR 66	BC	100	25,00	2.500,00	
89.	DENTE VIPI 32M SUPERIOR COR 66	BC	100	25,00	2.500,00	
90.	DENTE VIPI 34L INFERIOR COR 66	BC	320	25,00	8.000,00	
91.	DENTE VIPI 34L SUPERIOR COR 66	BC	320	25,00	8.000,00	
92.	DESTILADORA CRISTÓFOLI	UN	15	2.250,00	33.750,00	
93.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	UN	150	62,50	9.375,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

94.	EDTA TRISSÓDICO 20 ML	UN	25	25,00	625,00	
95.	ENDO ICE	UN	100	100,00	10.000,00	
96.	ENDO PTC	UN	50	45,00	2.250,00	
97.	ENXAGUANTE BUCAL PERI- OGARD SEM ÁLCOOL FRAS- CO DE 1L	FRA SC	100	77,50	7.750,00	
98.	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UN	3500 0	2,50	87.500,00	
99.	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN	2000 0	1,80	36.000,00	
100.	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON MAQUIRA CX C/ 10 UN	CX	80	120,00	9.600,00	
101.	EUCALIPTOL	UN	50	25,00	1.250,00	
102.	EUGENOL 20ML	UN	100	30,00	3.000,00	
103.	FILME PARA RX KODAK SIZE 2 (ADULTO) E-SPEED C/ 150 FILMES	CX	100	335,00	33.500,00	
104.	FILME PARA RX KODAK SIZE 0 (PEDIÁTRICO) INSIGHT C/ 100 FILMES	CX	30	550,00	16.500,00	
105.	FIO DENTAL 50 METROS	UN	1000 0	35,00	350.000,00	
106.	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	UN	80	138,00	11.040,00	
107.	FIXADOR KODAK CX C/12	CX	20	456,00	9.120,00	
108.	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML TUTTI-FRUTTI	UN	400	20,00	8.000,00	
109.	FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ - SACHÊ 1G CX C/ 500UN	CX	40	112,50	4.500,00	
110.	FORMOCRESOL	UN	100	15,00	1.500,00	
111.	FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5	1.375,00	6.875,00	
112.	GESSO ESPECIAL DURONE IV -DENTSPLAY 1KG	UN	30	88,00	2.640,00	
113.	GESSO RIO COMUM UN 1KG	UN	400	18,00	7.200,00	
114.	GESSO RIO PEDRA UN1 KG	UN	400	18,00	7.200,00	
115.	GLUTARON 32 DIAS GALÃO 5 LITROS GLUTARALDEÍDO 2% RIOQUIMICA	UN	50	50,00	2.500,00	
116.	GORRO DESCARTÁVEL	CX	500	25,00	12.500,00	
117.	HEMOSTOP 10 ML	UN	50	50,00	2.500,00	
118.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HI- DRO-C COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RA- DIOPACA.	KIT	150	113,00	16.950,00	
119.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) 10GR	UN	80	25,00	2.000,00	
120.	IRM (MATERIAL RESTAURA- DOR INTERMEDIÁRIO) KIT PÓ/LÍQ.	KIT	200	375,00	75.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

121.	IONÓMERO DE VIDRO - KIT PÓ/LIQUIDO VIDRION OU MAXXION	KIT	100	112,50	11.250,00	
122.	IONÓMERO DE VIDRO FOTO-ATIVADO	UN	100	300,00	30.000,00	
123.	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE(CÁPSULAS) SDI CX C/ 50 CÁPSULAS	CX	300	575,00	172.500,00	
124.	JALECO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	500	30,00	15.000,00	
125.	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, MICRODONT	KIT	50	87,50	4.375,00	
126.	KIT DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, 3M	UN	50	325,00	16.250,00	
127.	KIT DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	UN	6	2.000,00	12.000,00	
128.	KIT DE FANTOCHES MAXI SAÚDE BUCAL	UN	1	200,00	200,00	
129.	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/ 100	CX	25	43,80	1.095,00	
130.	LENÇOL DE BORRACHA CX C/ 26, AROMATIZADO, EXTRA RESISTENTE COR AZUL.	CX	150	62,50	9.375,00	
131.	LIQUIDO ACRÍLICO AUTO-POLIMERIZAVEL VIPIFASH 250ML	UN	200	75,00	15.000,00	
132.	LIQUIDO ACRILICO TERMO-POLIMERIZAVÉL VIPICRILL PLUS 250ML	UN	200	88,00	17.600,00	
133.	RESINA TERMO ROSA(CLÁSSICO) 440G	UN	50	160,00	8.000,00	
134.	LIQUIDO DE MILTON 2% 1L.	UN	70	15,00	1.050,00	
135.	LIXA DE AÇO 0,5MM	UN	100	25,00	2.500,00	
136.	MÁSCARA CIRÚRGICA	UN	800	20,00	16.000,00	
137.	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UN	40	4,50	180,00	
138.	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UN	50	4,50	225,00	
139.	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO 500- KAVO	UN	20	1.625,00	32.500,00	
140.	MOCHO ODONTOLÓGICO	UN	20	700,00	14.000,00	
141.	MOTOR DE BANCADA PARA A PRÓTESE	UN	3	1.750,00	5.250,00	
142.	NEGATOSCÓPIO TELEPANORÂMICO.	UN	5	950,00	4.750,00	
143.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	13	25,00	325,00	
144.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS- ALTA E BAIXA ROTAÇÃO UNISPRAY - KAVO COM BICO APLICADOR 200ML	UN	200	145,00	29.000,00	
145.	OTOSPORIN 10 ML.	UN	60	16,80	1.008,00	
146.	ÓXIDO DE ZINCO	UN	60	12,00	720,00	





PÁGINA: 244

ASS: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

147.	OXÍMETRO DE PULSO	UN	20	189,00	3.780,00	
148.	PAPEL CARBONO DETECTO	UN	400	9,00	3.600,00	
149.	PARAMONOCLOLANFENICOL	UN	70	25,00	1.750,00	
150.	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR TUBO C/ 90 GR	UN	250	25,00	6.250,00	
151.	PEDRA POMES PÓ	POTE	50	32,50	1.625,00	
152.	RAIO X ODONTOLOGICO COLUNA MÓVEL PROCION 70 KV	UN	3	16.250,00	48.750,00	
153.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 B2	UN	30	100,00	3.000,00	
154.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 C3, 4 GRAMAS	UN	50	100,00	5.000,00	
155.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 C4, 4 GRAMAS	UN	50	100,00	5.000,00	
156.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº- A 1, 4 GRAMAS	UN	30	99,99	2.999,70	
157.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº- A 2, 4 GRAMAS.	UN	70	99,99	6.999,30	
158.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº- A 3, 4 GRAMAS	UN	150	99,99	14.998,50	
159.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº- A 3,5, 4 GRAMAS	UN	200	99,99	19.998,00	
160.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 Nº- A 4, 4 GRAMAS	UN	150	99,99	14.998,50	
161.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 NºB3	UN	30	99,99	2.999,70	
162.	RESINA FILTEK BULK FILL COR A2 (INCREMENTO ÚNICO) 3M	UN	04	214,30	857,20	
163.	RESINA FILTEK BULK FILL COR A3 (INCREMENTO ÚNICO) 3M	UN	04	157,16	628,64	
164.	RESINA FILTEK BULK FILL COR B1 (INCREMENTO ÚNICO) 3M	UN	04	157,16	628,64	
165.	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW COR A3 (INCREMENTO ÚNICO) 3M	UN	10	157,16	1.571,60	
166.	REVELADOR KODAK CX C/ 12	CX	40	480,00	19.200,00	
167.	ROLETE DE ALGODÃO HIDRÓFILO PCTE	PCT	800	4,00	32.000,00	
168.	SELADORA -PARA A SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR; RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; BIVOLT AUTOMÁTICO(110V-240V); SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM	UN	25	1.000,00	20.000,00	

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.





PÁGINA: 245

ASS: D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	LEDS INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 MINUTOS; POTENCIA DE 80W; ÁREA DE SELAGEM 30CM; ESPESSURA DE SELAGEM 12MM; COMPACTA, DIMENSÕES (LXAXP) 44,2X12,5X30,5CM. GARANTIA: 1 ANO.					
169.	SELANTE CICATRÍCULAS E FISSURAS FLUORSHIELD COR- BRANCO	UN	150	127,50	19.125,00	
170.	SPPLDEN 25 MM	CX	48	89,00	4.272,00	
171.	SPPLDEN 30MM	UN	48	89,00	4.272,00	
172.	SPPLDEN 35MM	CX	48	89,00	4.272,00	
173.	TIRAS DE POLIÉSTER PACOTE C/ 50 UNIDADES DE 10X120X0,05MM.	PCT	100	10,00	1.000,00	
174.	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PCTE C/ 150 UM DE 4MMX170MM 3M SOF-LEX	PCT	50	300,00	15.000,00	
175.	TIRA ABRASIVAS EM AÇO PCTE C/ 12 TIRAS, 4MMX130MM	PCT	250	25,00	6.250,00	
176.	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	5	4.000,00	20.000,00	
177.	VASELINA SÓLIDA ODONTOLÓGICA EMBALAGEM COM 500G	UN	5	90,00	450,00	
178.	(VASELINA SÓLIDA ODONTOLÓGICA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	UN	30	15,00	450,00	
179.	VERNIZ DE FLUÓR 5% - DURAPHAT	UN	100	75,00	7.500,00	
180.	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINE SSWHITE	UN	60	25,00	1.500,00	
181.	BROCA DIAMANTADA 1012HL CX C/ 10	CX	20	62,50	1.250,00	
182.	BROCA DIAMANTADA 1016HL CX C/ 10	CX	20	62,50	1.250,00	
183.	BROCA DIAMANTADA 1017HL CX C/ 10	CX	20	62,50	1.250,00	
184.	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA TOPO ARREDONDADO N 2134FF CX C/10	CX	20	62,50	1.250,00	
185.	BROCA DIAMANTADA 3118FF CX C/ 10	CX	20	62,50	1.250,00	
186.	BROCA DIAMANTADA 3168FF CX C/ 10	CX	20	62,50	1.250,00	
187.	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 2134 FF CXC/10	CX	20	62,50	1.250,00	
188.	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 2135 FF CX C/10	CX	20	62,50	1.250,00	
189.	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 1091 CX C/ 10	CX	20	62,50	1.250,00	

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

190.	BROCA DIAMANTADA 1092 CX C/ 10	CX	20	62,50	1.250,00	
191.	BROCA GRANULAÇÃO FINA 3195 FF CX C/ 10	CX	20	62,50	1.250,00	
192.	BROCA GRANULAÇÃO FINA 3198 F CX C/ 10	CX	20	62,50	1.250,00	
193.	BROCA GRANULAÇÃO FINA 1111 FF CX C/ 10	CX	20	62,50	1.250,00	
194.	BROCA DIAMANTADA PONTA INATIVA 2082 CX C/10	CX	20	62,50	1.250,00	
195.	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 3118 FF CX C/10	CX	20	62,50	1.250,00	
196.	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 3168 FF CX C/10	CX	20	62,50	1.250,00	
197.	BANDEJA AUXILIAR PARA SER ACOPLADA NO BRAÇO DO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	25,00	125,00	
198.	BROCA 3168	CX	20	6,25	125,00	
199.	BROCA ESFERICAS 1017	CX	20	6,25	125,00	
200.	BROCA ESFERICAS HL 1012	CX	20	6,25	125,00	
201.	BROCA ESFERICAS HL 1016	CX	20	6,25	125,00	
202.	BROCA ESFERICAS HL 1017	CX	20	6,25	125,00	
203.	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R7	CX	100	62,50	6.250,00	
204.	CONES DE GUTA PERCHA Nº20 MM	CX	100	62,50	6.250,00	
205.	CONES DE GUTA PERCHA Nº25 MM	CX	200	62,50	12.500,00	
206.	CONES DE GUTA PERCHA Nº30 MM	CX	100	62,50	6.250,00	
207.	CONES DE GUTA PERCHA Nº 15 MM	CX	100	62,50	6.250,00	
208.	LIMA FLEXOFILE MAILLEFER KERR 21MM 15MM A 40MM C/6	CX	20	125,00	2.500,00	
209.	LIMA FLEXOFILE MAILLEFER KERR 21MM 45MM A 80MM C/6	CX	20	125,00	2.500,00	
210.	LIMA FLEXOFILE MAILLEFER KERR 25MM 15MM A 40MM C/6	CX	20	125,00	2.500,00	
211.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 21MM-15MM C/6	CX	30	125,00	3.750,00	
212.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 21MM-20MM C/6	CX	30	125,00	3.750,00	
213.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 21MM-25MM C/6	CX	25	125,00	3.125,00	
214.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 21MM-30MM C/6	CX	25	125,00	3.125,00	
215.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 21MM-40MM C/6	CX	25	125,00	3.125,00	
216.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 25MM-15MM C/6	CX	25	125,00	3.125,00	
217.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 25MM-20MM C/6	CX	25	125,00	3.125,00	





PÁGINA: 247

ASS: D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

218.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 25MM-25MM C/6	CX	25	125,00	3.125,00	
219.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 25MM-30MM C/6	CX	25	125,00	3.125,00	
220.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 25MM-35MM C/6	CX	25	125,00	3.125,00	
221.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 25MM-40MM C/6	CX	25	125,00	3.125,00	
222.	CLOREXIDINA 2% PARA ANTI-SEPSIA EXTRA ORAL E PARA LAVAR AS MÃOS 1L	FRA SC	10	62,50	625,00	
223.	SPRAY ANESTESICO DE XYLOCAINA 10%	FRA SC	2	62,50	125,00	
224.	CANETA MULTIPLICADORA DRILL ANGULADO 20° PEÇA DE MÃO PARA CIRURGIA, SEM LUZ MARCA: NSK	UN	1	2.500,00	2.500,00	
225.	MOTOR DE IMPLANTE SURGIC NSK 110V	UN	1	10.000,00	10.000,00	
226.	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PASTA LEVE ZETAPLUS	UN	5	165,50	827,50	
227.	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE FLUOR	CX	50	675,00	33.750,00	
228.	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ USO ODONTOLÓGICO COM 24 SACHES DE 40G	CX	60	112,50	6.750,00	
229.	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA PLANA	UN	100	3,70	370,00	
230.	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA PONTA CÔNICA	UN	100	3,75	375,00	
231.	BABADOR DESCARTÁVEL COM TIRAS BRANCO, 30G/ M 2 PACOTE C/ 50	PCT	200	20,00	4.000,00	
232.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 COR:UD, 4 GRAMAS	UN	30	97,50	2.925,00	
233.	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº5 O ESPELHO DE PRIMEIRO PLANO SE DIFERENCIA DO ESPELHO COMUM POR TER A CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO (PRIMEIRO PLANO DO ESPELHO) E NÃO NO PLANO TRASEIRO DO ESPELHO	UN	500	33,75	16.875,00	
234.	APLICADOR MICROBRUSH C/ 100	CX	700	30,00	21.000,00	
235.	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM (5-0-AG- 2,0CM3/8TRG-CUTIC)	CX	200	87,50	17.500,00	
236.	FIO SUTURA NYLON 4.0 AGULHA 2.0 1/2 CIRCULO	CX	400	87,50	35.000,00	
TOTAL					R\$ 3.077.208,28	



RENATO DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda, Tributação
e Gestão Estratégica

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019**

FORNECEDOR	CNPJ/MF
-------------------	----------------

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA
1.	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA 3G, GEL TIXOTROPICO COM CLOREXIDINA A 2%, COR AZUL, PACOTE C/ 3UN	PCT	550			
2.	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M – ADPER SINGLE BOND 2	UN	450			
3.	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1L	UN	200			
4.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 30G C/100 UN	CX	50			
5.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA CURTA, PRODUTO ESTÉRIL PROCARE, CX COM 100 UNIDADES	CX	300			
6.	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA, NOVA DFL CX	CX	10			
7.	ÁLBUM SERIADO GRANDE SOBRE PREVENÇÃO DOENÇAS BUCAIS	UN	03			
8.	ALENTULO 01 25 MM CX C/ 6 UN	CX	30			
9.	ALGINATO JELTRATE PLUS – PRESA RÁPIDA CAIXA COM 24	CX	20			
10.	ALLAC ISOLANTE	UN	24			
11.	ALMAGAMADOR ULTRAMAT 2-SDI CAPSULAR	UN	05			
12.	ALVOGYL PASTE SEPTODONT	UN	30			
13.	AMALGAMA SDI, 02 PORÇÕES GS 80 (POTE C/500 GR	POTE	05			





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	UM)				
14.	ANESTÉSICO 2% S/VASO CONSTRITOR, DENTSPLY CX C /50 TUBETES 1,8 ML	CX	100		
15.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% + NOREPINEFRINA, DENTSPLY C/ 50 TBTES 1,8 ML	CX	400		
16.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% + ADRENALINA CX C/50 TUBETES 1,8 ML	CX	400		
17.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR NOVA DFL CX	CX	50		
18.	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA, NOVA DFL CX	CX	15		
19.	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA, NOVA DFL CX	CX	25		
20.	ANESTÉSICO TÓPICO, GEL POTE 12G - TUTTI-FRUTI	UN	250		
21.	AUTOCLAVE VITALE PLUS 21 LITROS ALUMÍNIO CRISTÓFOLI 220V	UN	10		
22.	AVENTAL DE RX	UN	6		
23.	BABADOR DESCARTÁVEL COM PACOTE C/ 10, NÃO ESTÉRIL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL	PCT	1000		
24.	BIOMBO PLUMBÍFERO	UN	5		
25.	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 12HP/CV	UN	5		
26.	BROCA DIAMANTADA 1011HL CX C/ 10	CX	20		
27.	BROCA DIAMANTADA 1013HL CX C/ 10	CX	20		
28.	BROCA DIAMANTADA HL 1014 CX C/10	CX	20		
29.	BROCA DIAMANTADA HL 1015 CX C/10	CX	20		
30.	BROCA PARA OSSO	CX	300		
31.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02 CX C/ 06	CX	50		
32.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04 CX C/ 06	CX	50		
33.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 06 CX C/ 06	CX	50		
34.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 08 CX C/ 06	CX	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

35.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 10 CX C/ 06	CX	50			
36.	BROCA ENDO Z FG-ED 152 DENTSPLY BLISTER C/6	CX	20			
37.	BROCA MAX-MINI CUTS N° 1510 TUNGSTÊNIO	UN	10			
38.	BROCA MAX-MINI CUTS N° 701 TUNGSTÊNIO	UN	10			
39.	BROCA MAX-MINI CUTS TUNGSTÊNIO, CORTANTE PARA CORREÇÃO DE RE-BORDO(BUCO)	UN	05			
40.	BROCA MAX-MINI CUTS N° 06 TUNGSTÊNIO	UN	10			
41.	BROCA MAX-MINI CUTS N° 08 TUNGSTÊNIO	UN	10			
42.	BROCA MAX-MINI CUTS N° 1251 TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO	UN	10			
43.	BROCA CÔNICA TUNGSTÊNIO (AZUL) 1509	UN	10			
44.	BROCA ESFÉRICA 1014 CX C/ 10UN	CX	20			
45.	BROCA ESFÉRICA 1015 CX C/ 10 UN	CX	20			
46.	BROCA ESFÉRICA 1016 CX C/ 10 UN	CX	20			
47.	BROCA ESFÉRICA 1013 CXC/ 10 UN	CX	20			
48.	BROCA ESFÉRICA 1012 CX C/ 10 UN	CX	20			
49.	BROCA ESFÉRICA 1011 CX C/10 UN	CX	20			
50.	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3195 F CX C/ 10 UN	CX	20			
51.	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 2135 F CX C/ 10 UN	CX	20			
52.	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3118 F CX C/ 10 UN	CX	20			
53.	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3168 F CX C/ 10 UN	CX	20			
54.	BROCA GATES GLIDDEN N° 01 ,28MM(DENTSPLY) CX C/ 10 UN	CX	30			
55.	BROCA GATES GLIDDEN N° 02 ,28MM(DENTSPLY) CX C/ 10 UN	CX	30			
56.	BROCA GATES GLIDDEN N°3 28 MM(DENTSPLY) CX C/ 10 UN	CX	30			
57.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (COM CART	UN	05			





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ODONTOLÓGICO/EQUIPO, CUSPIDEIRA/SUGADOR, REFLETOR)					
58.	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO GOLD LINE	UN	06			
59.	CAMPO CIRÚRGICO 45CM X 60CM 30G/M2, PACOTE C/ 10	PCT	200			
60.	CAMURÇA PARA AMALGAMA-JON	UN	10			
61.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 505C PUSH BUTTON- KAVO	UN	20			
62.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SILENT MRS 400 PUSH BUTTON- DABIATLANTE	UN	20			
63.	CIMENTO ENDODONTICO - MTA-FILLAPEX 30G	UN	40			
64.	COLETOR DESCARPACK 7L CX C/ 10UN	CX	30			
65.	COMPRESSOR MODELO 20MPI/200LITROS	UN	2			
66.	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UN	10			
67.	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B7	CX	400			
68.	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B8	CX	400			
69.	CONTRA ANGULO	UN	20			
70.	CONTRA ÂNGULO ENDODONTIA NITICONTRAL (ANTHOGRYR) PUSH BOTTON	UN	2			
71.	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL	UN	5			
72.	COTOSOL	UN	30			
73.	CREME DENTAL COM FLUOR, MÍNIMO DE 90 GR ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO.	UN	10000			
74.	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR, MÍNIMO DE 90 GR ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO.	UN	5000			
75.	CUNHAS DE MADEIRA	PCT	100			
76.	DENTE VIPI 2P SUPERIOR COR 66	BC	120			
77.	DENTE VIPI 2P INFERIOR COR 66	BC	120			
78.	DENTE VIPI3P SUPERIOR COR 66	BC	100			





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

79.	DENTE VIPI 3P INFERIOR COR 66	BC	100			
80.	DENTE VIPI 30L SUPERIOR COR 66	BC	100			
81.	DENTE VIPI 30L INFERIOR COR 66	BC	100			
82.	DENTE VIPI 2D INFERIOR COR 66	BC	160			
83.	DENTE VIPI 2N INFERIOR COR 66	BC	160			
84.	DENTE VIPI 2N INFERIOR COR 66	BC	160			
85.	DENTE VIPI 2N SUPERIOR COR 66	BC	160			
86.	DENTE VIPI 32 L SUPERIOR COR 66	BC	320			
87.	DENTE VIPI 32L INFERIOR COR 66	BC	320			
88.	DENTE VIPI 32M INFERIOR COR 66	BC	100			
89.	DENTE VIPI 32M SUPERIOR COR 66	BC	100			
90.	DENTE VIPI 34L INFERIOR COR 66	BC	320			
91.	DENTE VIPI 34L SUPERIOR COR 66	BC	320			
92.	DESTILADORA CRISTÓFOLI	UN	15			
93.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	UN	150			
94.	EDTA TRISSÓDICO 20 ML	UN	25			
95.	ENDO ICE	UN	100			
96.	ENDO PTC	UN	50			
97.	ENXAGUANTE BUCAL PERI- OGARD SEM ÁLCOOL FRAS- CO DE 1L	FRASC	100			
98.	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UN	35000			
99.	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN	20000			
100.	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON MAQUIRA CX C/ 10 UN	CX	80			
101.	EUCALIPTOL	UN	50			
102.	EUGENOL 20ML	UN	100			
103.	FILME PARA RX KODAK SIZE 2 (ADULTO) E-SPEED C/ 150 FILMES	CX	100			





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

104.	FILME PARA RX KODAK SIZE 0 (PEDIÁTRICO) INSIGHT C/ 100 FILMES	CX	30			
105.	FIO DENTAL 50 METROS	UN	10000			
106.	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	UN	80			
107.	FIXADOR KODAK CX C/12	CX	20			
108.	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML TUTTI-FRUTTI	UN	400			
109.	FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ - SACHÊ 1G CX C/ 500UN	CX	40			
110.	FORMOCRESOL	UN	100			
111.	FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5			
112.	GESSO ESPECIAL DURONE IV - DENTSPLAY 1KG	UN	30			
113.	GESSO RIO COMUM UN 1KG	UN	400			
114.	GESSO RIO PEDRA UN1 KG	UN	400			
115.	GLUTARON 32 DIAS GALÃO 5 LITROS GLUTARALDEÍDO 2% RIOQUIMICA	UN	50			
116.	GORRO DESCARTÁVEL	CX	500			
117.	HEMOSTOP 10 ML	UN	50			
118.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HI-DRO-C COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIODACA.	KIT	150			
119.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) 10GR	UN	80			
120.	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO) KIT PÓ/LÍQ.	KIT	200			
121.	IONÔMERO DE VIDRO - KIT PÓ/LIQUIDO VIDRION OU MAXXION	KIT	100			
122.	IONÔMERO DE VIDRO FOTOATIVADO	UN	100			
123.	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE(CÁPSULAS) SDI CX C/ 50 CÁPSULAS	CX	300			
124.	JALECO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	500			
125.	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, MICRODONT	KIT	50			
126.	KIT DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMEN-	UN	50			





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	TO DE RESINA, 3M					
127.	KIT DE ALIMENTAÇÃO SAU- DÁVEL	UN	6			
128.	KIT DE FANTOCHES MAXI SAÚDE BUCAL	UN	1			
129.	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/ 100	CX	25			
130.	LENÇOL DE BORRACHA CX C/ 26, AROMATIZADO, EX- TRA RESISTENTE COR AZUL.	CX	150			
131.	LIQUIDO ACRÍLICO AUTO- POLIMERIZAVEL VIPIFASH 250ML	UN	200			
132.	LIQUIDO ACRILICO TERMO- POLIMERIZAVÉL VIPICRILL PLUS 250ML	UN	200			
133.	RESINA TERMO RO- SA(CLÁSSICO) 440G	UN	50			
134.	LIQUIDO DE MILTON 2% 1L.	UN	70			
135.	LIXA DE AÇO 0,5MM	UN	100			
136.	MÁSCARA CIRÚRGICA	UN	800			
137.	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UN	40			
138.	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UN	50			
139.	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO 500- KAVO	UN	20			
140.	MOCHO ODONTOLÓGICO	UN	20			
141.	MOTOR DE BANCADA PARA A PRÓTESE	UN	3			
142.	NEGATOSCÓPIO TELEPANO- RÂMICO.	UN	5			
143.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	13			
144.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS- ALTA E BAIXA ROTAÇÃO UNISPRAY - KAVO COM BICO APLICA- DOR 200ML	UN	200			
145.	OTOSPORIN 10 ML.	UN	60			
146.	ÓXIDO DE ZINCO	UN	60			
147.	OXÍMETRO DE PULSO	UN	20			
148.	PAPEL CARBONO DETECTO	UN	400			
149.	PARAMONOCLOLANFENI- COL	UN	70			
150.	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR TUBO C/ 90 GR	UN	250			



PÁGINA: 25

ASS: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

151.	PEDRA POTES PÓ	POTE	50			
152.	RAIO X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL PROCIOM 70 KV	UN	3			
153.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁ- VEL Z100 B2	UN	30			
154.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁ- VEL Z100 C3, 4 GRAMAS	UN	50			
155.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁ- VEL Z100 C4, 4 GRAMAS	UN	50			
156.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁ- VEL Z100 Nº- A 1, 4 GRA- MAS	UN	30			
157.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁ- VEL Z100 Nº- A 2, 4 GRA- MAS.	UN	70			
158.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁ- VEL Z100 Nº- A 3, 4 GRA- MAS	UN	150			
159.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁ- VEL Z100 Nº- A 3,5, 4 GRA- MAS	UN	200			
160.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁ- VEL Z100 Nº- A 4, 4 GRA- MAS	UN	150			
161.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁ- VEL Z100 NºB3	UN	30			
162.	RESINA FILTEK BULK FILL COR A2 (INCREMENTO ÚNI- CO) 3M	UN	04			
163.	RESINA FILTEK BULK FILL COR A3 (INCREMENTO ÚNI- CO) 3M	UN	04			
164.	RESINA FILTEK BULK FILL COR B1 (INCREMENTO ÚNI- CO) 3M	UN	04			
165.	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW COR A3 (INCREMEN- TO ÚNICO) 3M	UN	10			
166.	REVELADOR KODAK CX C/ 12	CX	40			
167.	ROLETE DE ALGODÃO HI- DRÓFILO PCTE	PCT	800			
168.	SELADORA -PARA A SELA- GEM DE EMBALAGENS (PA- PEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR; RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁ- TICO DE TEMPERATU- RA;BIVOLT AUTOMÁTI-	UN	25			

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	CO(110V-240V); SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; AÇÃOAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LEDS INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 MINUTOS; POTENCIA DE 80W; ÁREA DE SELAGEM 30CM; ESPESSURA DE SELAGEM 12MM; COMPACTA, DIMENSÕES (LXAXP) 44,2X12,5X30,5CM. GARANTIA: 1 ANO.					
169.	SELANTE CICATRÍCULAS E FISSURAS FLUORSHIELD COR- BRANCO	UN	150			
170.	SPPLDEN 25 MM	CX	48			
171.	SPPLDEN 30MM	UN	48			
172.	SPPLDEN 35MM	CX	48			
173.	TIRAS DE POLIÉSTER PACOTE C/ 50 UNIDADES DE 10X120X0,05MM.	PCT	100			
174.	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PCTE C/ 150 UM DE 4MMX170MM 3M SOFLEX	PCT	50			
175.	TIRA ABRASIVAS EM AÇO PCTE C/ 12 TIRAS, 4MMX130MM	PCT	250			
176.	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	5			
177.	VASELINA SÓLIDA ODONTOLÓGICA EMBALAGEM COM 500G	UN	5			
178.	(VASELINA SÓLIDA ODONTOLÓGICA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	UN	30			
179.	VERNIZ DE FLÚOR 5% - DURAPHAT	UN	100			
180.	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINE SSWHITE	UN	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

181.	BROCA DIAMANTADA 1012HL CX C/ 10	CX	20			
182.	BROCA DIAMANTADA 1016HL CX C/ 10	CX	20			
183.	BROCA DIAMANTADA 1017HL CX C/ 10	CX	20			
184.	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA TOPO ARREDONDADO N 2134FF CX C/10	CX	20			
185.	BROCA DIAMANTADA 3118FF CX C/ 10	CX	20			
186.	BROCA DIAMANTADA 3168FF CX C/ 10	CX	20			
187.	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 2134 FF CXC/10	CX	20			
188.	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 2135 FF CX C/10	CX	20			
189.	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 1091 CX C/ 10	CX	20			
190.	BROCA DIAMANTADA 1092 CX C/ 10	CX	20			
191.	BROCA GRANULAÇÃO FINA 3195 FF CX C/ 10	CX	20			
192.	BROCA GRANULAÇÃO FINA 3198 F CX C/ 10	CX	20			
193.	BROCA GRANULAÇÃO FINA 1111 FF CX C/ 10	CX	20			
194.	BROCA DIAMANTADA PON- TA INATIVA 2082 CX C/10	CX	20			
195.	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 3118 FF CX C/10	CX	20			
196.	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 3168 FF CX C/10	CX	20			
197.	BANDEJA AUXILIAR PARA SER ACOPLADA NO BRAÇO DO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5			
198.	BROCA 3168	CX	20			
199.	BROCA ESFERICAS 1017	CX	20			
200.	BROCA ESFERICAS HL 1012	CX	20			
201.	BROCA ESFERICAS HL 1016	CX	20			
202.	BROCA ESFERICAS HL 1017	CX	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

203.	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R7	CX	100			
204.	CONES DE GUTA PERCHA Nº20 MM	CX	100			
205.	CONES DE GUTA PERCHA Nº25 MM	CX	200			
206.	CONES DE GUTA PERCHA Nº30 MM	CX	100			
207.	CONES DE GUTA PERCHA Nº 15 MM	CX	100			
208.	LIMA FLEXOFIL MAILLEFER KERR 21MM 15MM A 40MM C/6	CX	20			
209.	LIMA FLEXOFIL MAILLEFER KERR 21MM 45MM A 80MM C/6	CX	20			
210.	LIMA FLEXOFIL MAILLEFER KERR 25MM 15MM A 40MM C/6	CX	20			
211.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 21MM-15MM C/6	CX	30			
212.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 21MM-20MM C/6	CX	30			
213.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 21MM-25MM C/6	CX	25			
214.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 21MM-30MM C/6	CX	25			
215.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 21MM-40MM C/6	CX	25			
216.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 25MM-15MM C/6	CX	25			
217.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 25MM-20MM C/6	CX	25			
218.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 25MM-25MM C/6	CX	25			
219.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 25MM-30MM C/6	CX	25			
220.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 25MM-35MM C/6	CX	25			
221.	LIMA HEDSTRON FILE MAILLEFER 25MM-40MM C/6	CX	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

222.	CLOREXIDINA 2% PARA ANTI-SEPSIA EXTRA ORAL E PARA LAVAR AS MÃOS 1L	FRASC	10			
223.	SPRAY ANESTESICO DE XYLOCAINA 10%	FRASC	2			
224.	CANETA MULTIPLICADORA DRILL ANGULADO 20° PEÇA DE MÃO PARA CIRURGIA, SEM LUZ MARCA: NSK	UN	1			
225.	MOTOR DE IMPLANTE SURGIC NSK 110V	UN	1			
226.	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PASTA LEVE ZETAPLUS	UN	5			
227.	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE FLUOR	CX	50			
228.	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ USO ODONTOLÓGICO COM 24 SACHES DE 40G	CX	60			
229.	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA PLANA	UN	100			
230.	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA PONTA CÔNICA	UN	100			
231.	BABADOR DESCARTÁVEL COM TIRAS BRANCO, 30G/ M 2 PACOTE C/ 50	PCT	200			
232.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 COR:UD, 4 GRAMAS	UN	30			
233.	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº5 O ESPELHO DE PRIMEIRO PLANO SE DIFERENCIA DO ESPELHO COMUM POR TER A CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO (PRIMEIRO PLANO DO ESPELHO) E NÃO NO PLANO TRASEIRO DO ESPELHO	UN	500			
234.	APLICADOR MICROBRUSH C/ 100	CX	700			
235.	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM (5-0-AG-2,0CM3/8TRG-CUTIC)	CX	200			
236.	FIO SUTURA NYLON 4.0 AGULHA 2.0 1/2 CIRCULO	CX	400			
TOTAL						



PÁGINA: 260

ASS: 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

- **VALIDADE DA PROPOSTA:**

- **LOCAL E DATA:**

- **TELEFONE:** _____ **BANCO:** _____ **AG:** _____ **CC:** _____

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos
do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 55/2019**, autorizado pelo Processo
Administrativo nº **6074/2019**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (____), _____ de _____ de 2019.
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 055/2019
Processo Administrativo nº 6074/2019

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador(a) do RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 100/2013 e 101/2013 ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **6074/2019** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 055/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material e insumos odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de acordo com as solicitações da Secretaria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O pregoeiro convocará formalmente à fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência até ___/___/___, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de compra efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos ou fornecimento ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, conforme autorização de fornecimento expedido pelo setor de compras da Prefeitura.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos fornecimento, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto desta licitação, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o fornecimento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro da Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro da Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para o fornecimento, sem que caiba direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do material entregue pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto da licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras os preços ficam assim registrados:

ITE	DESCRIÇÃO	Qtde	UNIT	TOTAL	DETENTORA	MARCA
1						
2						
					TOTAL →→→→→	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-M/S - MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, SIDROLÂNDIA-M/S - MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 055/2019- REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de material e insumo odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

§ 1º - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal N.º. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 4º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até ____/____/____.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e dotações abaixo descritas:

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Fornecimento do objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

II – Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários aos materiais:

II – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;





PÁGINA: 275

ASS: D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

IV – Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os objetos/materiais da presente licitação, relacionados no termo de referência devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 055/2019 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:



[Faint, illegible text or markings in the bottom left corner.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 055/2019 – Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.



PÁGINA:	277
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia -MS, ___ de _____ de ____.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

CONTRATADA

